



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Outros Atos	4
Notificações	6
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

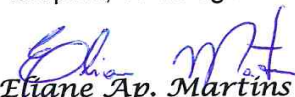
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Licitação nº 061/2023. Tipo de Licitação: "Menor Valor Global Por Lote"
Processo Administrativo nº 1733/2022. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de parquinhos infantis e academia ao ar livre no Município de Itirapina/SP, conforme anexos.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna público a quem possa interessar que, o certame encontra-se Suspenso para Retificação de Edital, conforme manifestação da empresa quanto a falta de descritivo detalhado do objeto licitado.

Itirapina, 10 de agosto de 2023.


Eliane Ap. Martins Garcia
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 3 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – QUINQUAGÉSIMA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2021, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANOELA DANDREA MOREIRA	29º Lugar	20648

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 8 de agosto de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 4 de 13

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSEDIO – CIPA

Ficam os servidores efetivos do município de Itirapina convocados para que, se interessados, se candidatem a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para gestão 2023/2024, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 5, do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022.

Os interessados deverão apresentar-se ao Setor de Segurança do Trabalho/Departamento Pessoal, sito a Rua 7, nº 66 – Centro, para informações e inscrições.

As inscrições se encerrarão no dia **08 de setembro de 2023**.

A data e horário de votação serão comunicados em edital.

Itirapina, 07 de agosto de 2023.

PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ATA DE REUNIÃO PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ELEITORAL CIPA 2023/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, foi constituída a Comissão Eleitoral para realizar a Eleição da CIPA, gestão 2023/2024, que será realizada no dia 11 de setembro de 2023, a partir das 08h00min.

Ficou também decidido que o Treinamento para os componentes da CIPA, nova Gestão, será ministrado pela empresa MEDICSEG – Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho, em local a ser designado posteriormente.

Componentes da Comissão Eleitoral:

- Fabiana Costa – Presidente da CE
- Rubens Vieira do Nascimento – Vice Presidente da CE
- Michely Francisco Meneghin – Secretária da CE

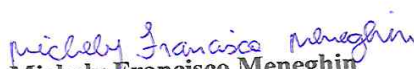
Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

*

*


Fabiana Costa
Presidente – CE


Rubens Vieira do Nascimento
Vice-Presidente – CE


Michely Francisco Meneghin
Secretária da CE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 6 de 13

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Notificação destinada às pessoas jurídicas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços que mantêm contrato com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município acerca das novas regras para retenção na fonte do imposto de renda (IRRF).

Senhor fornecedor ou prestador de serviço,

O Município de Itirapina, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, considerando:

a) que o artigo 158, I, da Constituição Federal preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem¹;

b) que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, em sede de repercussão geral (Tema 1.130), confirma o que já diz expressamente o Texto Constitucional;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

c) o disposto na legislação tributária federal no que se refere à retenção de tributos, inclusive o artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos; e

d) a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023,

NOTIFICA Vossa Senhoria sobre o que segue:

1) O Município, por ocasião dos pagamentos a pessoas jurídicas contratadas para quaisquer fornecimentos ou cessão de bens, prestação de serviços contínuos ou pontuais e obras de construção civil, passa a reter o imposto de renda na fonte (IRRF) a partir de 1º de julho de 2023 aplicando-se 15% sobre a base de cálculo prevista para o lucro presumido (Lei nº 9.249/1995, art. 15), que implica na adoção das alíquotas relacionadas em anexo sobre o valor total do documento fiscal acrescido de eventuais acréscimos moratórios, o qual é considerado antecipação do tributo devido à União, devendo ser compensado quando da sua apuração;

2) É obrigatório passar a conter nos documentos fiscais e comerciais o destaque do IRRF, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total;

3) No caso de serviços com emprego de materiais ou utilização de equipamentos, contratualmente estabelecidos, deve-se apresentar junto com o faturamento relação ou romaneio de tudo o que foi aplicado com os respectivos documentos fiscais de aquisição e, no caso de pagamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

efetuados pela contratada para terceiros por conta e ordem do Município, como é o caso das agências de publicidade e de viagens, deve-se apresentar os documentos de cada uma das empresas para que a retenção tributária recaia sobre cada pagamento, e apenas a parte que caiba à agência recaia sobre ela. Caso contrário, os contratados sofrerão tributação à alíquota de 4,8% sobre o total faturado;

4) Essa retenção dispensa as demais previstas na legislação do imposto de renda e não se aplicam às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL) previstas na INRFB nº 1.234/2012;

5) Não se sujeitam à referida retenção os pagamentos realizados àqueles contratados elencados no artigo 4º da INRFB nº 1.234/2012, desde que embasados legalmente e mediante apresentação de declaração específica¹;

6) No caso de não recolhimento ou retenção, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação do imposto de renda; e

7) Será encaminhado ao fornecedor ao menos anualmente, até o fim de fevereiro do ano subsequente, informe de rendimentos referente às retenções efetuadas, de forma a permitir subsidiar as compensações tributárias efetuadas junto ao Governo Federal.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Fiscalização Tributária pelos e-mails: iss2@itirapina.sp.gov.br e/ou iss3@itirapina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Itirapina, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente

SABRINA CAMARA DE ALMEIDA DE ABREU

Data: 03/08/2023 10:05:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 03/08/2023 10:37:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal da Fazenda

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 10 de 13

ⁱ Detalhamento do item 6, não sujeição à retenção:

- optantes tributariamente pelo regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), comprovável pela apresentação da certidão de enquadramento na contratação e a cada mês de fevereiro de cada ano;
- com isenção, imunidade, não incidência, suspensão ou com alíquota nula de IR, inclusive as contempladas pelos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532/1997 e inc. VI do art. 150 da Constituição Federal, comprovável mediante declaração expressa na contratação conforme modelo específico e com citação no corpo dos documentos fiscais;
- que sejam instituições sem fins lucrativos previstas nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532/1997 e inc. VI do art. 150 da Constituição Federal ou serviços sociais autônomos criados ou autorizados por lei, mediante apresentação de declaração expressa na contratação conforme modelo específico e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válido, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242/2014;
- que sejam fundações de direito privado ou de direito público instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- que sejam templos de qualquer culto, partidos políticos, organizações sindicais ou condomínios edilícios;
- transportadoras estrangeiras para transportes internacionais (incide IRRF sobre os transportes de passageiros ou carga feitos por empresas nacionais);
- integrantes da Administração Pública direta, autarquias e fundações (incide IRRF sobre contratações com empresas de controle público e com fundos); e
- não há retenção para os casos de adiantamentos efetuados a servidores para despesas miúdas e de pronto pagamento até o limite de cinco salários mínimos e para pedágios, taxas e tarifas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 11 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA**
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 08/2023 – 09 de agosto de 2023

*Corrige o artigo 17 da Resolução CMDCA nº 03, de 16 de março de 2023, e dá
outras providências*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Itirapina/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CMDCA nº 03, de 16 de março de 2023, contida no art. 17 da referida resolução, passando a redação da seguinte forma:

Resolve:

ONDE SE LÊ: “Art. 17 – A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 15 a 30 de setembro de 2023, após deferidos dos registros em caráter definitivo, que se restringirá ao uso de material impresso, no máximo, em tamanho ofício para divulgação de sua candidatura, bem como das redes sociais, conforme compreendidos dos artigos 22 e 31 da presente resolução”.

LEIA –SE: “Art. 17 – A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 10 de agosto a 30 de setembro de 2023, após deferidos dos registros em caráter definitivo, que se restringirá ao uso de material impresso, no máximo, em tamanho ofício para divulgação de sua candidatura, bem como das redes sociais, conforme compreendidos dos artigos 22 e 31 da presente resolução”

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itirapina, 09 de agosto de 2023

Luiz Fernando Medrano

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP

Sergio Leme da Silva

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 12 de 13



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA**
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

Edital 10/2023, 10 de agosto de 2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), nomeada por meio da resolução CMDCA 01/2023, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICA** a relação de candidatos e seus respectivos números para o Processo Eleitoral de escolha do Conselho Tutelar de Itirapina/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) **TORNA PÚBLICA** a Abertura da CAMPANHA, a partir do dia 10 de agosto a 30 de setembro de 2023.

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO
01	ALICE CAVALIERY CHAVES
02	ROSANA APARECIDA DA SILVA CUSTODIO
03	CAMILA MACHADO DA SILVA RIBEIRO
04	BRUNA MARCELLO
05	LEANDRO JOEL EGYDIO
06	IVONE APARECIDA DA ROSA RODRIGUES
07	THAMIRES FERNANDA LEME DE ALMEIDA
08	CARLA CRISTIANA CANDIDO DE LIMA
09	LUCINEIA CRISTINA MODESTO DE OLIVEIRA
10	BRUNA ROMILDA FELIPE
11	JESSICA APARECIDA FERREIRA FERRARI DE SOUSA
12	JULIANE ERBETTA BARUEL
13	ELISA ANTONIA FERREIRA
14	ESMAEL GONÇALEZ
15	ATHAIS MEIRE GARCIA CUSTODIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1017A

Página 13 de 13



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA**
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

16	SILMARA ARAGÃO DE ALMEIDA
17	PATRICIA HELENA ROSI PINTO
18	VANESSA DE CAMPOS PITANA
19	VANDINEIA MOREIRA SANCHES
20	ADRIANA LUCIA NOGUEIRA
21	LUZIA HELENA SANCHES
22	ADRIANA RODRIGUES SANTANA

Itirapina, 10 de agosto de 2023

Luiz Fernando Medrano
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itirapina/SP

Sergio Leme da Silva
Presidente da Comissão Especial do Processo de
Escolha do Conselho Tutelar